

MPN 3281

Lei n: 635

Dispõe sobre compra de
imóveis

O povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, de-
cretou e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte lei:

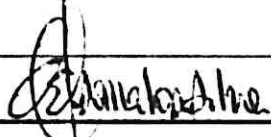
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a comprar do Sr. Pedro Augusto
Texeira e sua mulher a casa n: 381, da
rua Monsenhor Floriano.

Art. 2º - Para atender as despesas deco-
rentes desta lei, fica o Prefeito Municipal
autorizado a abrir crédito especial de

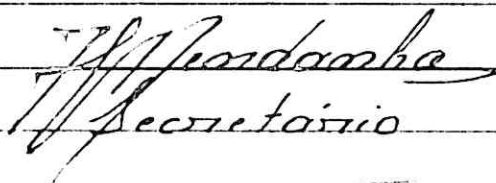
Continuação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
04 de setembro de 1967.



Prefeito Municipal


Secretário